

**UNIVERSIDADE DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**

Resolução nº 1763/98 CONSEPE

**Institucionaliza e disciplina o  
Programa Editorial da URRN.**

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE-, em sua reunião de 25 de setembro 1998;  
considerando a necessidade de um programa institucional de publicações, com o fim de divulgar a produção acadêmica, cultural e artística gerada na URRN e fora dela;  
e considerando a necessidade de zelar pela qualidade e sistematização dessa produção,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Criar o Programa Editorial da URRN, formado pela Coleção FURRN, instituída pela portaria nº 712/98, e pelo conjunto de periódicos científicos ligados às unidades, centros e núcleos de pesquisa da URRN;

Art. 2º- O Programa Editorial da URRN será administrado pela Assessoria de Assuntos Institucionais, em articulação com a PROPEG, responsável pela linha de publicação de periódicos.

Art. 3º- Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução da política editorial da URRN são o Comitê Editorial e a Diretoria Executiva, respectivamente.

Art. 4º- O Comitê Editorial será formado por sete membros, sendo quatro pertencentes à comunidade interna e três à comunidade externa, escolhidos pelo reitor entre docentes com titulação de mestre ou doutor, os primeiros, e entre intelectuais de alta qualificação ou notório saber, os segundos.

Parágrafo Único- O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação terá assento no Comitê Editorial, como membro nato.

Art. 5º- O Comitê Editorial tem caráter deliberativo e normativo, cabendo-lhe:

- I- I- determinar a política editorial a ser cumprida pela URRN, no que tange à publicação de obras de caráter científico, técnico, didático e artístico, enfeixadas na Coleção FURRN, e à publicação de periódicos para difusão do conhecimento novo gerado nas diferentes áreas do saber;
- II- II- selecionar os títulos a serem publicados na Coleção FURRN;
- III- III- apreciar as propostas de co-edição.

Art. 6º- O Comitê Editorial se reunirá ordinariamente uma vez por mês para julgamento dos originais a ele encaminhados.

§ 1º- O referido julgamento, expresso sob forma de parecer, poderá ser feito por um membro do Comitê, indicado pelo presidente, ou por um parecerista *ad hoc*, quando assim o Comitê julgar conveniente.

§ 2º- O material selecionado para publicação será encaminhado à Diretoria Executiva para a execução gráfica do texto.

Art. 7º- O Comitê Editorial contará com uma secretaria, com a seguinte competência:

- I- receber os originais destinados à publicação na coleção FURRN;
- II- conferir se se enquadram no padrão determinado pelo Comitê Editorial;
- III- encaminhar os originais para apreciação do Comitê Editorial;
- IV- encaminhar aos autores os pareceres do Comitê Editorial;
- V- Secretariar as reuniões do Comitê.

Art. 8º- A Diretoria Executiva será formado por um diretor, escolhido pelo reitor entre o quadro docente da URRN, com disponibilidade de 20 horas para o cargo, e um secretário, com 40 horas.

Art. 9º- À Diretoria Executiva cabe toda a administração da coleção URRN e do conjunto de periódicos, aí incluídas a preparação do texto para publicação e sua difusão após publicado.

Art. 10- A Coleção FURRN deverá se reger, no momento, por uma política editorial pautada na seguinte classificação:

**I- Manuais e Livros-Texto :** obras de compilação do conhecimento existente numa determinada área ou disciplina destinadas ao ensino da graduação, com o intuito de contribuir para a melhor qualificação do ensino universitário, ou à divulgação para públicos específicos.

**II- Pesquisas:** engloba publicação de trabalhos resultantes de pesquisas, que configurem uma contribuição nova ao conhecimento da área em questão.

**III -Ficção e Poesia:** classificação que contempla as obras de caráter ficcional, ou poético produzidas por estudantes, professores ou por autores externos à URRN.

Art. 11- Cada periódico contará com um Conselho Editorial, com a função de definir sua linha editorial e proceder à seleção do material a ser publicado.

Art. 12- A revista Expressão, por não estar vinculada a uma só área do conhecimento, continuará ligada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo assegurado ao diretor de Pesquisa um assento no Conselho Editorial desta.

Art. 13- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Comitê Editorial da URRN.

Art. 14. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogados as disposições em contrário.